



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

OF GP/CAM Nº 070/2025

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, 25 DE AGOSTO DE 2025.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR ELDER KNAPP
MD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO (RS)**

Senhor Presidente:

Estamos enviando para apreciação deste nobre colegiado, o Projeto de Lei nº 059/2025, de 25 de agosto de 2025, cuja ementa e a matéria que trata é a seguinte:

**REDEFINE AS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA E
DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA, ALTERA A LEI 004/1993 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Versa o presente Projeto de Lei, a redefinição das atribuições e competências da Secretaria e do Secretário Municipal de Educação e Cultura, altera a redação do art. 7º

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB, estabelece através da Instrução Normativa nº FNDE/STN nº 2, de 2018, as competências da Secretaria e do ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação.

Nesta Instrução normativa, restou estabelecida a obrigatoriedade da criação de um CNPJ próprio para a Secretaria de Educação, separado do CNPJ da Prefeitura Municipal, visando a abertura de contas específica para a gestão dos recursos do FUNDEB.

O objetivo principal desta Instrução Normativa é o de garantir a exclusividade e a transparência na aplicação dos recursos emanados do FUNDEB, prevenindo eventuais desvios de finalidades e bloqueios judiciais.

Portanto, a presente proposição legislativa, visa adequar a estrutura Administrativa do Município de Santo Antônio do Planalto, às exigências da Instrução Normativa do FUNDEB, repassando ao ocupante do cargo de Secretario Municipal de Educação e

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3103-0215 – E-mail:
administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

Cultura, a responsabilidade integral de gestão e ordenação de despesas dos recursos orçamentários da Secretaria.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, seja analisado e votado em Regime de **URGÊNCIA**.

VILSON

ALTMANN:40511

600097

Assinado de forma digital por

VILSON

ALTMANN:40511600097

Dados: 2025.08.25 14:05:24
-03'00'

VILSON ALTMANN

Prefeito Municipal

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3103-0215—E-mail:
administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.